



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA REMUNERADO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, doravante denominada UFFS, por meio da PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, e o estudante \_\_\_\_\_, bolsista monitor do Programa de Promoção à Saúde do Estudante, coordenado pelo SAE do *campus* \_\_\_\_\_ nesta Universidade, estabelecem Termo de Compromisso sob as condições a seguir:

**I** - O monitor deverá estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFFS, não estar inserido em Plano de Acompanhamento e permanecer nesta condição durante o período de vigência da monitoria;

**II** - A UFFS efetuará pagamento mensal pela monitoria no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), durante a vigência do benefício;

**III** - O monitor não poderá acumular, durante a vigência da bolsa, em hipótese alguma, bolsas dessa modalidade e outras mantidas pela UFFS ou órgãos conveniados que exijam o cumprimento de carga horária. Caso houver pagamento equivocado, deverá devolver integralmente o valor, em conta específica da UFFS;

**IV** - O estudante deve estar ciente do Art. 13 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CGRAD/UFFS/2011, que dispõe sobre as circunstâncias de desligamento do bolsista ao programa (ou norma que vier a substituí-la);

**V** - Este termo entra em vigor no dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

E por estarem de acordo, assinam este termo em 03 (três vias) de igual teor, elegendo o Foro da cidade de Chapecó-SC para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro ainda que privilegiado.

Bolsista Monitor:

Servidor do SAE:

(Local e data)